



GUIA DE PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES À COMUNIDADE

UM CONVÍVIO CUIDADOSO

2022



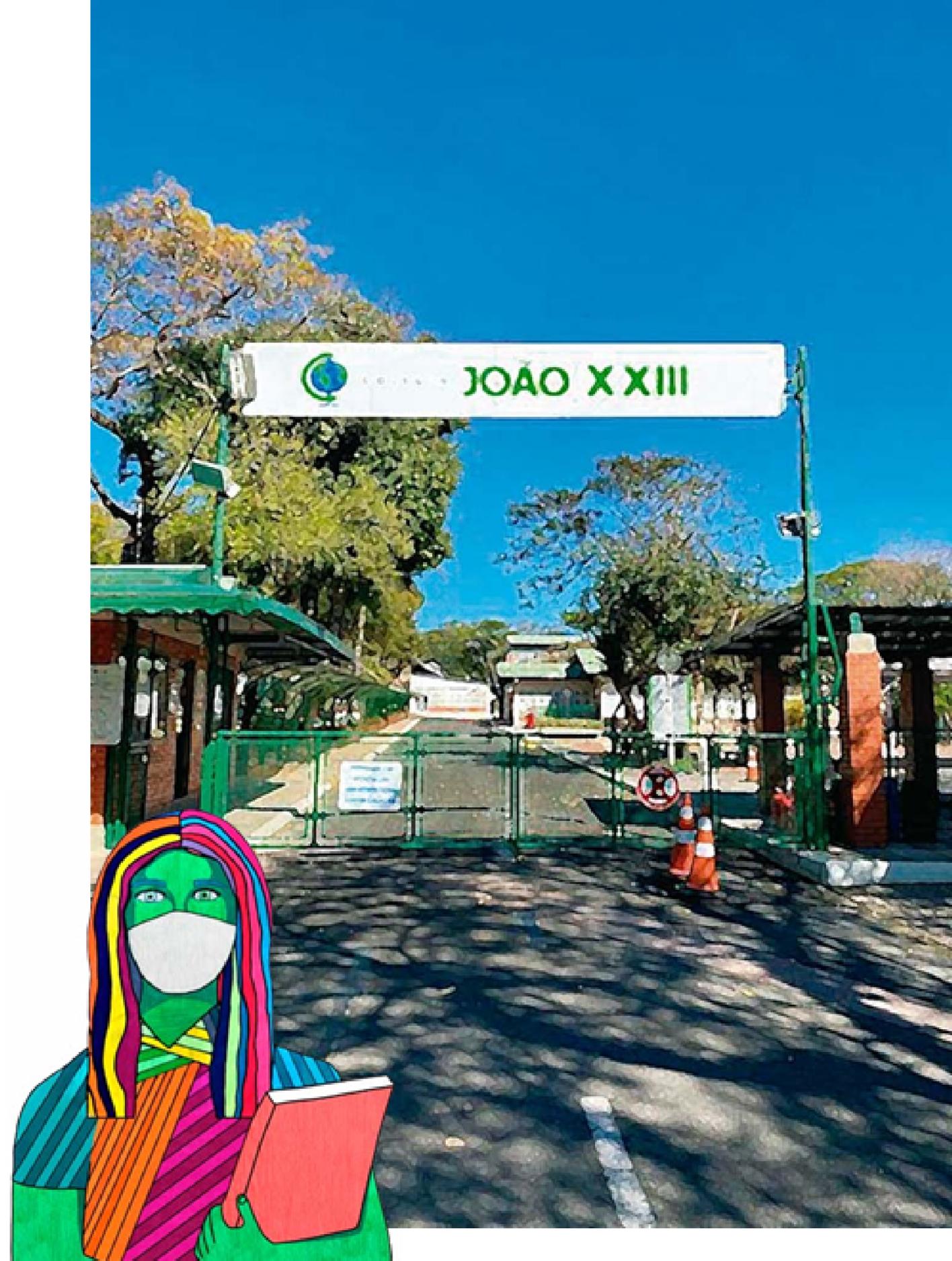
APRESENTAÇÃO

Apresentamos o GUIA DE PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES À COMUNIDADE PARA UM CONVÍVIO CUIDADOSO.

Tendo como princípio a ética do cuidado, este guia foi construído por meio da escuta de estudantes, profissionais e famílias.

Está em conformidade com as normativas governamentais e sanitárias. Porém, assim como as mesmas são passíveis de alteração, este documento estará sujeito a atualizações conforme novos indicadores epidemiológicos e novas recomendações de biossegurança, de acordo com a conjuntura de saúde da comunidade.

O Guia, para além de ser um documento obrigatório, parte do plano de contingência, tem como objetivo oferecer à comunidade um regramento que possibilite uma convivência cuidadosa, segura e com o “jeito de ser” do João.



COVID-19

Transmissão

A principal via de transmissão do SARS-CoV-2 é respiratória. Acontece de uma pessoa infectada para outra por meio de gotículas de saliva, espirro, tosse e catarro.

Rastreamento por sintomas

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por Covid-19, é a estratégia para prevenção, monitoramento e controle. O uso de triagem rotineira com exames de crianças, jovens e profissionais não é atualmente recomendada nas escolas. Estudantes e profissionais, com pelo menos dois sintomas sugestivos de Covid-19, não devem frequentar a Escola presencialmente.

Sintomas

Sintomas considerados sugestivos de Covid-19 após a exposição ao SARS-CoV-2. Para fins de testagem e/ou afastamento da atividade presencial, consideram-se pelo menos dois sintomas sugestivos:

- febre ou calafrio;
- dor de garganta;
- tosse;
- cefaléia (dor de cabeça);
- coriza;
- diarreia;
- alteração no olfato ou paladar;
- adinamia (fraqueza muscular);
- mialgia (dor muscular).

Nota: De acordo com o Protocolo Clínico-epidemiológico para testagem e afastamento de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Em crianças, considerar também obstrução nasal, na ausência de outra causa.

Definição de Contato Próximo

Contato próximo e continuado com um caso confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, **E**:

- no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); **E**
- em período superior a 15 minutos; **E**
- sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro; **E**
- sem o uso de máscara ou uso incorreto.

Conduta

Caso positivo para COVID 19 (por PCR, Lamp ou TR antígeno):

Profissionais e estudantes a partir dos Anos Iniciais

Afastamento dos casos sintomáticos com testagem, preferencialmente, no 2º ao 5º dia do início dos sintomas. Vacinados devem cumprir 7 dias de afastamento e não vacinados devem cumprir 10 dias de afastamento e não apresentar febre, nem uso de antitérmico e com melhora dos sintomas por 24 horas. Não é necessário fazer teste para o retorno às atividades presenciais.

Afastamento dos contatos assintomáticos por 10 dias a contar do início de sintomas do caso índice (caso positivo) ou da data de coleta do caso confirmado. Possibilidade de testagem com antígeno no 5º dia e retorno em 7 dias se negativo.

Crianças da Educação Infantil

Afastamento dos casos sintomáticos com testagem, preferencialmente, no 2º ao 5º dia do início dos sintomas. Vacinados devem cumprir 7 dias de afastamento e não vacinados devem cumprir 10 dias de afastamento e não apresentar febre, nem uso de antitérmico e com melhora dos sintomas por 24 horas. Não é necessário fazer teste para o retorno às atividades presenciais.

Afastamento dos contatos assintomáticos por 10 dias a contar do início de sintomas do caso índice (caso positivo) ou da data de coleta do caso confirmado. Possibilidade de testagem com antígeno no 5º dia e retorno em 7 dias se negativo.

Na ocorrência de **02 ou mais casos positivos**: suspensão das atividades presenciais da turma por 10 dias a partir da data de início de sintomas do 1º caso confirmado.

No caso de contato domiciliar de caso positivo, manter isolamento enquanto durar o isolamento do caso índice e retornar se estiver assintomático nas últimas 24h antes de retornar à escola.

A Escola manterá acompanhamento e comunicação junto à Comunidade.

3

Os pais ou responsáveis devem monitorar seus/suas filhos/as em busca de sinais de doenças infecciosas todos os dias. No caso de estudantes jovens e adultos, o automonitoramento deve ser diário/constante.

O isolamento é necessário aos casos de Covid-19 (suspeitos ou confirmados) ou contatos próximos de casos de Covid-19, conforme descrito no item CONDUTA.

Crianças/estudantes ou profissionais que tiveram diagnóstico de covid nos últimos 90 dias: não é necessário testar. Os assintomáticos podem manter as atividades em sala de aula e os sintomáticos são afastados.

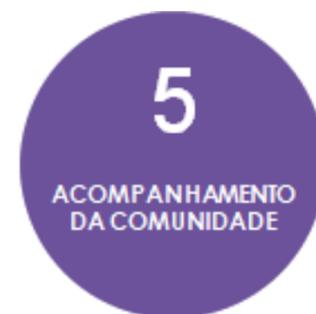
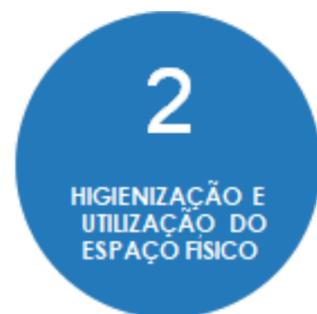
A escola deverá ser imediatamente informada dessas situações, através do Canal COE-E Local (51) 3235-5064 ou (51) 99933-6424 c/ Helenita

COE-E LOCAL

Representantes da comunidade

Cumprindo as exigências protocolares do Decreto Estadual nº 55.292 e das portarias SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 e SES nº 608/2020, o Comitê COVID-19 do Colégio João XXIII constituiu, em junho de 2020, o COE-E Local (Centro de Operações de Emergência Escolar Local), responsável pela elaboração e execução do Plano de Contingência Escolar, sendo responsável pela sua observância.

O COE-E Local é formado por representantes de todos os diferentes segmentos da Escola: Direção Pedagógica e Equipe Técnica (CTAP), Direção da Fundação, Gerência e coordenadores administrativos, profissionais (APJ), alunos(GEJ) e famílias (incluindo profissionais da área da Saúde).O desenvolvimento dos protocolos envolve várias frentes, dentro das áreas administrativa e pedagógica, abrangendo as seguintes dimensões:



Art. 7º, São atribuições do COE-E Local:
I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus-COVID-19;

III-organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
IV- manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
V-manter informado a Coordenadoria de Saúde sobre casos confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários.

Composição:

Representantes da Diretoria Pedagógica: Márcia Valiati e Rosane Rodriguez

Representantes da Diretoria Executiva: Denilson Gonçalves de Oliveira, Amarildo Martins, Danielle Barcos, Cássio Felix Jobin, Joice Figueró e Sandro Duarte da Silva

Representante da comunidade escolar: Rogério Carriconde (APJ)

Representante da área de higienização: Yuri Schneider de Lima

Participantes do Pedagógico: Clara Coelho (NI), Fabiana Lisboa (NJ), Helenita Curtinaz, Fernanda Radajeski

Participantes do Administrativo: Adriana Goytacaz e Joseane Mancio

Participantes da comunidade escolar - profissionais: Melissa Esteves e Paola Carrilho (CIPA)

Participantes da comunidade escolar - Conselho: Renata Rodrigues de Oliveira (NJ), Carlos Pilz (NI)

Secretária - Carla Martins

Apoio / Consultoria: Eliana Wendland, Rafael Moraes e Ricardo Kuchenbecker

Coordenação compartilhada do COE-E Local:

**Diretoria Executiva:
Denilson Oliveira
Amarildo Martins**

**Diretoria Pedagógica:
Márcia Valiati
Rosane Rodriguez**

ACESSO E CIRCULAÇÃO

Educação Infantil e 1º ano do EF

No processo de adaptação, apenas um adulto deverá acompanhar a criança durante sua permanência na escola.

Preferencialmente, a figura de referência deverá ser sempre a mesma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo.

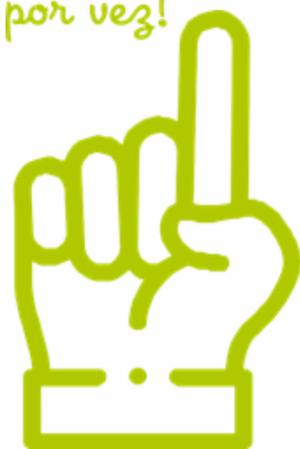
Anos Iniciais- 2º ao 5º ano do EF

Na acolhida, se necessário, apenas um adulto poderá acompanhar a criança até o espaço de sua turma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo.

6º ano do EF ao Ensino Médio

Os estudantes deverão dirigir-se para o espaço de sua turma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo. Não haverá o acompanhamento de familiar ou responsável.

Só um acompanhante por vez!



Nos momentos de entrada e saída de famílias, evite aglomerações!

DISTANCIAMENTO FÍSICO

Como medida de cuidado, foram planejadas estratégias de organização da circulação de pessoas na escola, dentre elas:

- ambiente preparado para informar e educar sobre o distanciamento recomendado;
- utilização de espaços amplos e arejados, especialmente áreas ao ar livre;
- reuniões e eventos acontecerão, preferencialmente, em modo remoto, evitando aglomerações.



Distanciamento físico, sempre que possível, de pelo menos 1 metro entre as pessoas nos ambientes com ventilação cruzada natural e uso de máscaras de proteção facial, exceto para educação infantil que possui regramento específico (área mínima de 2m² por criança do grupo etário de 0 a 2 anos e a área mínima de 1,20 m² para os demais grupos etários).

Decreto 21.379

Secretaria Municipal de Saúde de 09 de fevereiro de 2022.

Evite contatos próximos, use a criatividade para expressar seu afeto.

HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

Uso de máscara

A Covid-19 é uma doença de transmissão respiratória, por isso o uso de máscara é importante para adultos e crianças maiores.

Em espaços fechados:

Crianças

Educação Infantil

0 a 2 anos

Não devem usar máscara.

Maternais e Níveis Multi-idade

É recomendável, em função das interações entre pares e com adultos.

1º ano do EF ao Ensino Médio

É recomendado e incentivado o uso da máscara.

Embora o uso de máscara seja facultativo, continuamos fortemente recomendando e estimulando o uso em ambientes fechados e em situações de aglomeração.

HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Higienizar adequada e frequentemente as mãos, fazendo uso dos lavatórios e dos dispensadores de álcool em gel, nos diferentes espaços da escola.
- Fazer uso da etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo.
- Evitar o toque nos olhos, nariz e boca.

Traga o seu álcool em gel 70%, suas máscaras reservas e embalagens para guardar as máscaras sujas e limpas.



Definições baseadas nas recomendações da OMS e do Unicef, no documento “Advice on the use of masks for children in the community in the context of COVID-19” [Recomendações para o uso de máscaras por crianças na comunidade no contexto da COVID-19].



O descarte de máscaras deverá ser feito em lixo não reutilizável (lixeira do banheiro).

ALIMENTAÇÃO

Os momentos de alimentação acontecerão, preferencialmente, em espaços ao ar livre, observando o distanciamento físico e o não compartilhamento de utensílios.

A cantina fornece os lanches, atendendo aos protocolos necessários, o que inclui a entrega de merenda às crianças da Educação Infantil ao 4º ano do Ensino Fundamental.

Para as famílias do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental que optarem pelo lanche trazido de casa, ele deverá ser acondicionado em embalagem identificada com nome da criança.

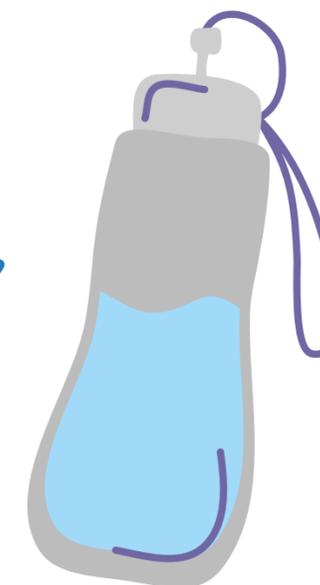
CANTINA

A cantina segue todos os protocolos sanitários exigidos. A indicação é de que o usuário permaneça o mínimo possível de tempo nesse espaço, cumprindo o distanciamento físico necessário.

BEBEDOUROS

São disponibilizados apenas para o abastecimento em garrafas de uso individual, por meio de sensor automático. Serão higienizados frequentemente.

Traga sempre a sua garrafinha, devidamente identificada.



GUTIÉRREZ, Adriana Coser. et al. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>>. Acesso em: 23 set. 2020.

INDICATIVOS pedagógicos para reabertura das instituições de ensino no RS. Documento construído em regime de colaboração. Junho 2020. Disponível em: <<https://undimers.org.br/wp-content/uploads/2020/06/DOCUMENTO-GERADO-PELO-GT-PANDEMIA-final-08-de-junho-2020.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2020.

PEREIRA, Ingrid D'Avilla Freire. et al. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Rio de Janeiro, jun. 2020. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual_reabertura.pdf>. Acesso em 23 set. 2020.

PORTO ALEGRE, Decreto N° 20.747, de 1° outubro de 2020. Institui os protocolos sanitários para o retorno às atividades de ensino e altera o caput e o § 3° do art. 42 e inclui o parágrafo único no art. 40 e o § 4° no art. 42 do Decreto n° 20.625, de 23 de junho de 2020. Diário Oficial [de] PORTO ALEGRE. Disponível em http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3639_ce_20201001_executivo.pdf Acesso em:01/10/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto N° 55465 de 05 de setembro de 2020. Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) [...] Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/05103950-612-1-decreto-educacao-04-06-16h05.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Saúde. Portaria SES N° 608/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino. Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/16155138-608.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Advice on the use of masks for children in the community in the context of Covid-19. 2020. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/WHO-2019-nCoV-IPC_Masks-Children-2020.1 Acesso em: 27/08/2020

PORTO ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROTOCOLO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO PARA A TESTAGEM E AFASTAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 / 09 de março de 2021 - Atualizado em 22/07/2021

PORTO ALEGRE, Decreto N° 21.138 de 20 de agosto de 2021. Altera o Anexo do Decreto N° 20.892, de 9 de janeiro de 2021. Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados ou normativa municipal, garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.

PORTO ALEGRE, Decreto N° 56.025, de 9 de agosto de 2021. Portaria SES - SEDUC n° 01/2021. Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados.

PORTO ALEGRE, Decreto N° 21.379 Secretaria Municipal de Saúde - Atualizado em 09 de fevereiro de 2022.



Rua Sepé Tiaraju, 1013 - Bairro Santa Tereza, Porto Alegre -
RS CEP: 90840-360 - Fone: (51) 3235-5000

www.joaouxiii.com.br